



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

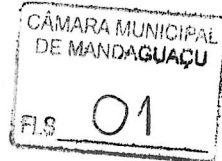
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br)

[contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



Mandaguáçu PR, 17 de maio de 2021.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME  
RELAÇÃO ANEXA.

Senhor Presidente:

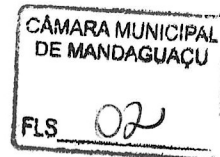
Diante da necessidade de prover a cantina, assim como para manutenção das dependências desta Câmara Municipal de maneira adequada para o desenvolvimento das atividades legislativas, solicitamos a Vossa Excelência determinar a viabilização da aquisição acima mencionada, discriminada no relatório anexo, formulado com base no consumo suficiente do último ano.

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada não se refere a compra parcelada, mas sim aos materiais efetivamente necessários, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.

  
Lucinéia Callegari Menegazzo  
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



Mandaguáçu PR 19 de maio de 2021.

À  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA CONFORME  
RELATÓRIO ANEXO.

Essa Diretoria Administrativa, através de expediente solicita a aquisição em referência. Considerando a justificativa apresentada, determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

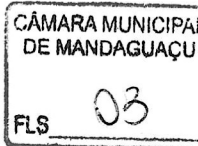
  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545

[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (RELATÓRIO ANEXO).

Senhor Presidente:

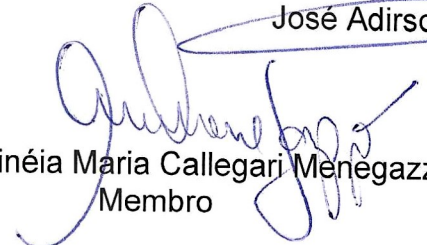
Para fins de instrução de processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços dos materiais em referência, constante de planilhas em anexo, a qual foi realizada no comércio local e pela internet, durante o período de 27 de maio a 02 de junho de 2021. Apresentamos também o preço médio total dos respectivos itens com base em cálculo aritmético, assim como o preço médio total.

MATERIAIS PARA COPA/COZINHA (CONFORME RELAÇÃO ANEXA)	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Preço médio total
	210,94	234,50	211,62	219,02

Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preço, é perfeitamente cabível a aplicação dos procedimentos relativos à Licitação Dispensável, lembrando que na coleta de preços a empresa deverá ser cientificada dos seguintes termos: nos preços propostos deverão estar incluídos os custos com transportes e entregas; os preços dos materiais não poderão ser alterados por ocasião da aquisição; o pagamento será realizado após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica; para o fornecimento a empresa deverá manter regularidade para com o INSS e FGTS; a proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguáçu PR, 04 de junho de 2021.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

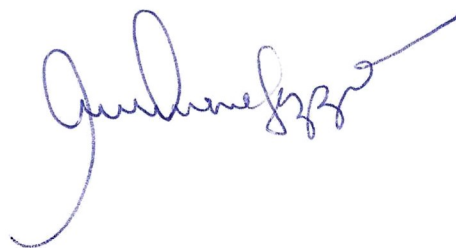
  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro

REF.: (MATERIAL DE COPA E COZINHA):

PRODUTO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
COLHER PLÁSTICO PEQUENA PCTE C/10	02	1,99	3,98
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30	20	4,99	99,80
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	45,00	90,00
GUARDANAPO DE PAPEL 29X30 PCTE C/50	04	2,79	11,16
PRATO PLÁSTICO BRANCO (SOBREMESA) PCTE C/10	04	1,50	6,00

Super mercado mandaguacu  
27/05/2021

210,94



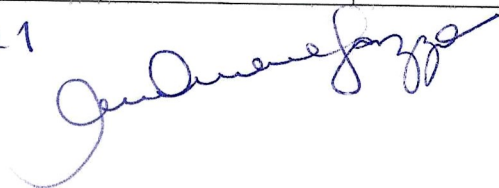


## REF.: (MATERIAL DE COPA E COZINHA): INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

PRODUTO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA PEQ PCTE 10 UN	02	3,80 (Kalunga)	7,60
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 (NÃO REUTILIZÁVEL)	20	3,99 (Muffato)	79,80
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	59,99 (Americanas)	119,98
GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO PCTE C/50	04	3,79 (Muffato)	15,16
PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO (SOBREMESA) PCTE C/ 10 UN	04	2,99 (Muffato)	11,96
TOTAL			234,50


28/05/2021



## REF.: (MATERIAL DE COPA E COZINHA): Bom Dia

PRODUTO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA PEQ PCTE 10 UN	02	3,25	6,50
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 (NÃO REUTILIZÁVEL)	20	4,79	95,80
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	39,90	79,80
GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO PCTE C/50	04	3,39	13,56
PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO (SOBREMESA) PCTE C/ 10 UN	04	3,99	15,96
TOTAL			211,62

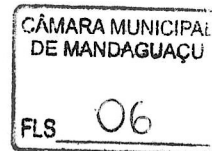
21/6/2021





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2021 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 219,02).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Mandaguáçu PR, 14 de maio de 2021.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CPC/PR 053727/0-0

ESTADO DO PARANA  
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25  
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.: 8/2021

Data: 28/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

Fls. 07

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUAÇU LTDA  
Endereço: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1506, 1506  
Cidade: Mandaguaçu - PR  
CNPJ: 78.924.016/0001-88

Código: 158

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Telefone:

Fax:

Inscrição Estadual:

Condições de Pagamento: A vista

Prazo de Entrega: Imediato

Validade da Proposta: 90 dias

Vencimento da Coleta: 28/09/2021

Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -

Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de materiais de copa e cozinha

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Colher de plástico descartavel pequena paçonte com 10 unidades	UN	REGINA	2,00	2,95	5,90
2	Filtro de papel de café 103 caixa com 30 unidades (não reutilizável)	UN	BRIGITTA	20,00	3,99	79,80
3	Garrafa Térmica sistema de pressão com capacidade de 1 litro.	UN	ALADDIN	2,00	57,00	114,00
4	Guardanapo de papel macio pequeno pacote com 50 unidades.	UN	SORELLA	4,00	2,50	10,00

Mandaguaçu, 28 de Junho de 2021.

78.924.016/0001-88  
71000268-18  
COMERCIAL DE GENEROS  
ALIMENTICIOS MANDAGUAÇU LTDA  
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1480 CENTRO  
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ESTADO DO PARANA  
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25  
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.: 8/2021

Data: 28/06/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Prato descartável de plástico de sobremesa pacote com 10 unidades	UN	CRISTAL	4,00	1,50	6,00
					Total Geral.....:	215,70

Mandaguaçu, 28 de Junho de 2021.

78.924.016/0001-88  
71000268-18  
COMERCIAL DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA  
AV MUNHOZ DA ROCHA, 1480 CENTRO  
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

F.S.

09

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.924.016/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/1969</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MUNHOZ DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>1480</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO <b>MANDAGUACU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SMMANDAGUACU@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3245-1389/ (44) 8805-3521</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **09:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25  
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

COLETA Nr.: 8/2021

Data: 28/06/2021



DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: MARINEZ FERREIRA B. MARCONI - MINIMERCADO - ME

Código: 176

Banco:

Endereço: R PRESIDENTE KENNEDY,154 -

Agência:

Cidade Mandaguacu - PR

Telefone: 4432451290

Conta Corrente:

CNPJ: 14.138.819/0001-24

Inscrição Estadual:

Fax:

Condições de Pagamento: A vista

Prazo de Entrega: Imediato

Validade da Proposta: 90 dias

Vencimento da Coleta: 28/09/2021

Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -

Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de materiais de copa e cozinha

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Colher de plástico descartavel pequena paconete com 10 unidades	UN	REGINA	2,00	2,30	4,60
2	Filtro de papel de café 103 caixa com 30 unidades (não reutilizável)*	UN	BRIGITTA	20,00	4,00	80,00
3	Garrafa Térmica sistema de pressão com capacidade de 1 litro.	UN	ALADDIN	2,00	59,90	119,80
4	Guardanapo de papel macio pequeno pacote com 50 unidades.	UN	SORELLA	4,00	2,40	9,60

Mandaguacu, 28 de Junho de 2021.

MERCADO ECONÔMICO  
CNPJ 14.138.819/0001-24

ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25  
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.: 8/2021

Data: 28/06/2021



DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Prato descartável de plástico de sobremesa pacote com 10 unidades	UN	CRISTAL	4,00	1,65	6,60
Total Geral.....:						220,60

Mandaguaçu, 28 de Junho de 2021.

MERCADO ECONÔMICO  
CNPJ 14.138.819/0001-24



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.138.819/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/08/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARINEZ FERREIRA B. MARCONI E CIA LTDA -</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADO ECONOMICO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE KENNEDY</b>	NÚMERO <b>154</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUACU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUP_ECONOMICO@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3245-2061</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/08/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **09:07:47** (data e hora de Brasília).





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS. 13

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.

PRODUTO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA PEQ PCTE 10 UN	02	2,20	4,40
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 (NÃO REUTILIZÁVEL)	20	3,64	72,80
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	27,92	55,84
GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO PCTE C/50	04	0,94	3,76
PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO (SOBREMESA) PCTE C/ 10 UN	04	1,39	5,56
TOTAL			

26.596.631/0001-091

MERCEARIA GIROTTI LTDA.

RUA HUMAITÁ, 386 - JD. VILA SANTI  
CEP 87 160-000 MANDAGUAÇU - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

14

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.596.631/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MERCEARIA GIROTTO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA SAO JOSE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R HUMAITA</b>	NÚMERO <b>366</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PARAISO II</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUACU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3245-1050</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **09:03:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MERCEARIA CARRASCHI LTDA  
CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09  
NIRE: 412.0849202-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

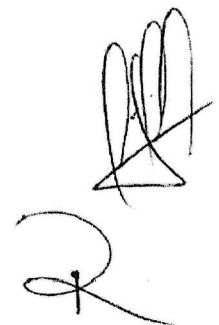
**1) APARECIDA MARIA VAZ CARRASCHI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/01/1955, natural de São João do Caiua - PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 835.003.599-49, portadora da carteira de identidade civil nº.47326524/SSP/PR, expedida em 11/09/1986, residente e domiciliada na Rodovia Br-376, SN, Km-160 - Lote 22, Rural, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

**2) EDICARLOS JOSE CARRASCHI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1975, natural de Umuarama-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.115.849-46, portador da carteira de identidade civil nº. 5.891.094-5/SSP/PR, expedida em 19/10/1989, residente e domiciliado na Rodovia Br-376, SN, Km-130 - Lote 22, Rural, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MERCEARIA CARRASCHI LTDA**, com sede na Rua Humaitá, 366, Jardim Paraíso II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.596.631/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0849202-3 em 24/11/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

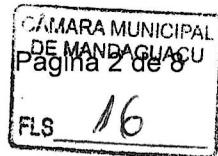
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **RENAN FELIPE GIOTTO**, maior, brasileiro, natural de Maringá - PR, solteiro, nascido em 14/08/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 096.450.389-10, portador da carteira de identidade civil nº. 104670695/SSP/PR, expedida em 07/06/2019, residente e domiciliado na Rua Antonio Batista Ribas, 112, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MERCEARIA CARRASCHI LTDA  
CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09  
NIRE: 412.0849202-3**



Folha: 02 de 07

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a socia APARECIDA MARIA VAZ CARRASCHI, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 24.000 (vinte e quatro mil) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio ingressante **RENAN FELIPE GIROTTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio EDICARLOS JOSE CARRASCHI, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 6.000 (seis mil) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao sócio ingressante **RENAN FELIPE GIROTTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas. --

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **RENAN FELIPE GIROTTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

**CLAUSULA SEXTA** - O Administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra econômica popular, contra o sistema financeiro nacional ou contra economia popular, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a Fe publica ou a propriedade

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A smaller, more compact handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MERCEARIA CARRASCHI LTDA  
CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09  
NIRE: 412.0849202-3**

**CLAUSULA SETIMA** – fica alterada esta sociedade em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob a denominação de **MERCEARIA GIROTTO LTDA**, com sub-rogacao de todos os direitos e obrigações pertinentes

**CLAUSULA OITAVA** – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** , com teor seguinte:

[

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
MERCEARIA GIROTTO LTDA  
CNPJ/MF: 26.596.631/0001-09**

Os abaixo identificados e qualificados:

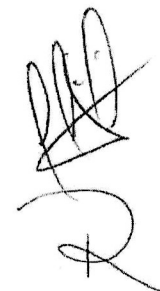
**RENAN FELIPE GIROTTO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/08/1996, natural de Maringá - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 096.450.389-10, portador da carteira de identidade civil nº.104670695/SSP/PR, expedida em 07/06/2019, residente e domiciliado na Rua Antonio Batista Ribas, 112, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000., RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que regera mediante as seguintes clausulas:

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **MERCEARIA GIROTTO LTDA** , e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Humaita, 366, Jardim Paraiso II, Mandaguaçu - PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MERCEARIA CARRASCHI LTDA  
CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09  
NIRE: 412.0849202-3

Folha: 04 de 07

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **MERCEARIA**

## CAPÍTULO II

### Capital Social e Quotas.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais), dividido em 30.000 ( trinta mil ) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

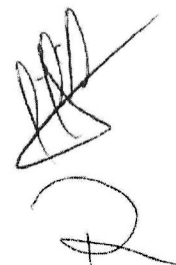
**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

## CAPÍTULO III

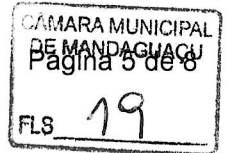
### Administração

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **RENAN FELIPE GIOTTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MERCEARIA CARRASCHI LTDA  
CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09  
NIRE: 412.0849202-3**



Folha:05 de 07

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** – Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MERCEARIA CARRASCHI LTDA  
CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09  
NIRE: 412.0849202-3**

Folha:06 de 07

**CAPÍTULO V**

**Da dissolução e liquidação da sociedade**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPÍTULO VI**

**Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPÍTULO VII**

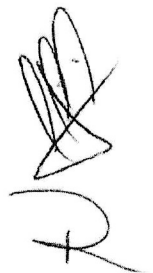
**Desimpedimento**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPÍTULO VIII**

**Disposições Gerais**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MERCEARIA CARRASCHI LTDA  
CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09  
NIRE: 412.0849202-3

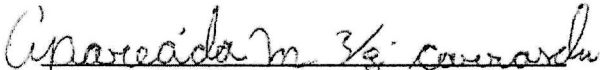
Folha:07 de 07

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** O Titular declara que:

- a) a empresa se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Mandaguaçu - PR, 05 de maio de 2021.

  
APARECIDA MARIA VAZ CARRASHI

  
EDICARLOS JOSE CARRACHI

  
RENAN FELIPE GIROTO



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANISIO LUIZ RE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020243, inscrito no CPF nº 18861032915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
18861032915	020243	ANISIO LUIZ RE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2021 07:29 SOB Nº 20212926993.  
PROTOCOLO: 212926993 DE 02/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105143187. CNPJ DA SEDE: 26596631000109.  
NIRE: 41208492023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2021.  
MERCEARIA GIROTTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.596.631/0001-09

**Razão Social:** MERCEARIA GIROTTO LTDA

**Endereço:** R HUMAITA 366 / JARDIM PARAISO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042502584059463671

Informação obtida em 11/08/2021 09:16:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: MERCEARIA GIROTTO LTDA**  
**CNPJ: 26.596.631/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:15:39 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **DA8F.F7F3.D818.998C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA GIROTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.596.631/0001-09

Certidão n°: 25111620/2021

Expedição: 13/08/2021, às 13:28:10

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA GIROTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.596.631/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MERCEARIA GIROTTO LTDA CNPJ: 26596631000109

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWT9JFVIR0A4DLF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 11 de Agosto de 2021

## ESTADO DO PARANÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 28/06/2021 a 11/08/2021)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 8/2021 Data: 28/06/2021

**Fornecedor: 158 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA**

1	Colher de plástico	UN		2,000	2,9500	5,90	Não
2	Filtro de papel	UN		20,000	3,9900	79,80	Não
3	Garrafa Térmica	UN		2,000	57,0000	114,00	Não
4	Guardanapo de papel	UN		4,000	2,5000	10,00	Não
5	Prato de plástico	UN		4,000	1,5000	6,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>215,70</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	

**Fornecedor: 176 - MARINEZ FERREIRA B. MARCONI - MINIMERCADO - ME**

1	Colher de plástico	UN		2,000	2,3000	4,60	Não
2	Filtro de papel	UN		20,000	4,0000	80,00	Não
3	Garrafa Térmica	UN		2,000	59,9000	119,80	Não
4	Guardanapo de papel	UN		4,000	2,4000	9,60	Não
5	Prato de plástico	UN		4,000	1,6500	6,60	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>220,60</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	

**Fornecedor: 265 - MERCEARIA GIROTTTO LTDA**

1	Colher de plástico	UN		2,000	2,2000	4,40	Sim ***
2	Filtro de papel	UN		20,000	3,6400	72,80	Sim ***
3	Garrafa Térmica	UN		2,000	27,9200	55,84	Sim ***
4	Guardanapo de papel	UN		4,000	0,9400	3,76	Sim ***
5	Prato de plástico	UN		4,000	1,3900	5,56	Sim ***
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>142,36</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>142,36</b>	
<b>Total da Coleta:</b>						<b>142,36</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

## **PARECER JURÍDICO 06/2021**

**Referente: Processo Licitatório**

**Modalidade de Dispensa de Licitação**

**Objeto: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Mandaguáçu.**

### **I. Relatório**

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu/Pr, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, a aquisição de matérias para copa e cozinha. Ressaltou que a aquisição não se trata de compra parcelada, que não foi realizado nenhum outro processo no exercício financeiro para a mesma finalidade (fl. 01).

Na sequência, foi determinado pelo Presidente da Câmara: i) a pesquisa de preços pela Comissão Permanente de Licitação; ii) verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros; iii) juntada de documentos e abertura do processo; iv) elaboração de parecer jurídico, e após, remessa à Presidência para homologação (fl. 02).

Após, juntou-se as pesquisas de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 04/05), oportunidade em que foi apresentado o preço médio de todos os materiais e produtos necessários como R\$ 219,02 (duzentos e dezenove reais e dois centavos), valor este obtido através de cálculo aritmético (fl. 03)





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

Justificou que a necessidade da aquisição pelo processo de dispensa deve-se em razão do valor médio apurado, demonstrando-se, pois, o melhor processo sob o ponto de vista da viabilidade econômica, bem como pela celeridade que ele confere.

Por conseguinte, em fl. 05 foi acostado documento subscrito pela Contadora, Micheli Fabiane Molonha, no qual, considerando o valor médio apresentado pela Comissão, certificou a existência de previsão orçamentária para a aquisição dos produtos, bem como recursos financeiros suficientes para tal despesa. Ao final, indicou a dotação para material consumo (01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00).

Após, juntou-se: Coleta de preços do fornecedor Comércio de Gêneros Alimentícios Mandaguáçu LTDA (fls. 07/09); Coleta de preços do fornecedor MARINEZ FERREIRA B. MARCONI MINIMERCADO ME e o respectivo comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) (fls. 10/12), e coleta de preços do fornecedor Mercearia Giroto LTDA e o comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ), contrato social da empresa, certidão de regularidade FGTS-CRF (validade 22/08/2021), certidão negativa de débitos federais/INSS (validade 07/02/2022), certidão negativa de débitos municipais (validade 10/09/2021), certidão negativa de débitos trabalhistas (validade 08/02/2022) (fls. 13/26).

A empresa Comércio de Gêneros Alimentícios Mandaguáçu Ltda apresentou preço de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o fornecedor MARINEZ FERREIRA B. MARCONI MINIMERCADO ME apresentou o preço de R\$ 220,60 (duzentos e vinte reais e sessenta centavos), e a empresa MERCEARIA GIROTTO LTDA propôs o orçamento de R\$ 142,36 (cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

**É o que cumpria relatar.**

**Passa-se ao parecer.**

**II. Parecer**

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. **Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.***

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. **Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...).** (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br)

[contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

Nestes casos, a legislação permite a celebração de contratos pelo Poder Público sem a necessidade de realização o procedimento licitatório. Sendo nestes casos, uma atuação discricionária do administrador, a quem compete, em cada situação, avaliar e definir se realizará ou não o certame licitatório.

O processo que ora se analisa, considerando o valor dos produtos que serão adquiridos, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação, considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior<sup>1</sup> e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

<sup>1</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a compra não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo cabível, portanto, aquisição do produto por esta via.

Verifica-se ademais que a comissão de licitação procedeu previamente com a realização de pesquisa de preço e, embora o preço médio obtido tenha sido maior que alguns orçamentos apresentados, verifica-se que a empresa Mercearia Giroto Ltda apresentou proposta cujo valor foi abaixo do valor médio apurado, atendendo, portanto, o princípio da economicidade.

Quanto à instrumentalização deste, por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no artigo 62, da Lei nº 8.666/93<sup>2</sup>.

Sobre a dispensa de contrato nestes casos, leciona Matheus de Carvalho<sup>3</sup>:

*Para contratos de valores mais baixos, é possível na substituição do termo de contrato por "carta contrato", "nota de empenho de*

<sup>2</sup> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

<sup>3</sup> CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 6 ed, rev, ampl., e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019. Página 547/548.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

*despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis, quando então, aplica-se no que couber, as cláusulas necessárias do artigo 55 da lei 8.666/93. Ademais, é dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista nesse artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Isso decorre do fato de que, nesses casos, a ausência do termo de contrato não ensejará quaisquer prejuízos ao Poder Público, haja vista a ausência de obrigações futuras em decorrência da avença*

Registre-se que, conforme solicitação feita, não foram realizadas aquisição destes mesmos produtos durante o presente exercício financeiro. Entretanto, vê-se que no presente exercício financeiro foram realizadas outras dispensas de licitação (a citar, as que foram objetos dos pareceres 04/2021 e 05/2021) que embora a soma delas não tenha atingido o limite do valor legal, poderiam ter sido feitas conjuntamente, na forma do que dispõe o art. 24, inciso II.

É importante ressaltar que tais procedimentos não atingiram o valor legal e, portanto, não se constata burla à lei com vista a realizar procedimento de contratação direta, contudo, por economicidade, as aquisições poderiam ter sido feitas em um único procedimento licitatório, o que pode e deve ser observado doravante pela Comissão de Licitação. Fica registrada, portanto, essa ressalva.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

III. Conclusão

Ante o exposto e diante dos fatos e fundamentos ventilados no corpo deste Parecer, e com suporte no entendimento da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se a viabilidade da aquisição dos produtos especificados no descritivo, mediante dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei. 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 22 de agosto de 2021.

**RAISA  
MANDJA  
RANZONI**

Assinado de forma  
digital por RAISA  
MANDJA RANZONI  
Dados: 2021.08.22  
18:40:17 -03'00'

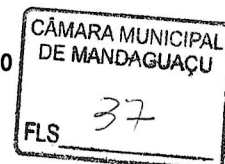
Raisa Mandja Ranzoni  
Procuradora Jurídica

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernadino Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000

**FONE (44) 3245-1545**

**77.643.443/0001-25**



	<b>INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 9/2021	01.001.01.031.0001.2.001.339030.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	23/08/2021
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	<b>MERCEARIA GIROTTTO LTDA</b>
Endereço:	R HUMAITA,366 - ***** , JARDIM PARAISO II, Mandaguauçu, PR.
CNPJ/CPF Nº	26596631000109

**RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha**

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	142.36
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

**HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE:** Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 23/08/2021

  
Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 9/2021

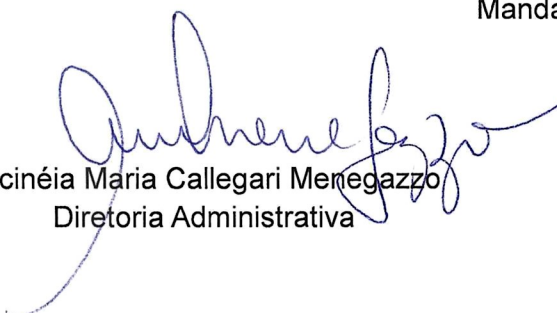
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de materiais de copa e cozinha, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2021 - CM. A empresa: MERCEARIA GIROTTO LTDA, inscrita no CNPJ : 26596631000109.

VALOR TOTAL: R\$142,36

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 23/08/2021.

  
Lucinéia Maria Callegari Merzaggo  
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 23/08/2021.

  
Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
Del. Queri e CIA LTDA - EPP - final 9 Regional  
NA EDIÇÃO Nº 3354 PG. 02  
EM 25 DE Agosto DE 2021